

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 142/76

Eleva o valor dos padrões de vencimentos dos funcionários do quadro e funções da Secretaria da Câmara.

HILÁRIO RODOLFO KLEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que ela aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - São elevados em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos básicos dos funcionários da Secretaria da Câmara, que passam a ter os seguintes valores:

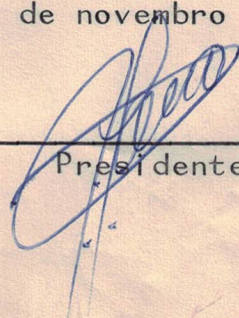
- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1 - Cr\$ 2.332,00 | 3 - Cr\$ 3.938,00 |
| 2 - Cr\$ 2.880,00 | 4 - Cr\$ 5.490,00 |

Art. 2º - São igualmente aumentados os vencimentos dos cargos em comissão, criados pela Lei Municipal nº 924/76, de 25.5.76, que passam a ter o valor de Cr\$ 2.700,00.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Resolução, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.977.

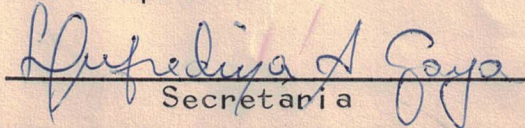
Câmara de Vereadores de Esteio, 30 de novembro de 1.976.



Presidente

Registre-se e Cumpra-se.

Data supra



Secretária